



Término nº 204/09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, VISANDO A EXECUÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo de Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, representada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo seu Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificados, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos **SA/6.255/06**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - O valor global estimado, de que trata a cláusula quinta do convênio original fica acrescido em R\$ 11.688.000,00 (onze milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), repassados em parcelas mensais de 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O prazo de que trata a cláusula nona do convênio original, prorrogado por seus aditivos, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 01/09/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE SOCIAL – Enquanto perdurar a suspensão das atividades do Conselho Gestor da Santa Casa, conforme dispõe a letra "d", da Cláusula Quinta do Convênio Original, as ações do Conselho Gestor do Convênio serão supridas pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

01 SET. 2009

EDUARDO DE SOUZA CESAR

Prefeito Municipal

Dr. Jair Antônio de Souza

SANTA CASA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Dr. Clingel Antonio da Frota
Médico de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Capital do Surf

SECRETARIA DE SAÚDE

2ª -

Dra. Sheila da Silveira Barbosa
CGREN SP 50310
Superintendente de Atenção Básica
Secretaria Municipal

Av. Rio Grande do Sul, 710 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3833-8580 . 3833-8590 . E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br